

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 920, de 1º de novembro de 1967.


Autoriza a abertura de créditos suplementares às dotações do orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, e nenhuma providência tomou relativamente ao projeto de lei enviado por este Executivo; - considerando o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 185 da Constituição do Estado de Minas Gerais, - sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações do presente Orçamento, a que julgar de urgência e de irremediável necessidade, até o limite máximo de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 1º de novembro de 1967.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário